

## PORTARIA N° 100/2023

### DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NA AGERSA.

O Diretor Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim-AGERSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 7.863/2020, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Designar a servidora **Ana Beatriz Cunha Moraes** lotada nesta Autarquia para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato n° 013/2023, cujo objeto é a locação do imóvel SAN KARLO BUSINESS CENTER, visando as instalações físicas da sede administrativa da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA, sendo o Quarto Pavimento do Edifício Comercial, situado na Avenida Beira Rio, n° 135, Centro, Cachoeiro de Itapemirim, CEP: 29.300-205, matriculado no Cartório de Registro Geral de Imóveis da 1ª Zona da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim/ES, matrícula n° 3459, Livro n° 2 - R, Folha n° 59, em 14 de dezembro de 1977, com a Locadora SAN KARLO BUSINESS CENTER LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 46.386.056/0001-27, conforme documentação constante no processo n° 35257/2023, nos termos do artigo 67 da Lei n° 8.666/1993.

**Art. 2º.** São atribuições do(a) fiscal do contrato ora designado:

- I - Dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução deste instrumento, conforme art. 67 da Lei n°. 8.666/1993;
- II - Fiscalizar a execução dos serviços desde a assinatura do Instrumento Contratual até a extinção ou rescisão do mesmo;
- III - Propor, quando necessário, a extinção, prorrogação e alteração contratual nos termos da Lei n°. 8.666/1993;
- IV - Providenciar Livro de Registro, onde deverão ser documentadas as ocorrências havidas;
- V- O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do Contrato;

R. Prof. Quintiliano de Azevedo, 31Guandú  
Cachoeiro de Itapemirim - ES  
29300-803  
28.3511 7077



- VI - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- VII - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da LOCATÁRIA e não excluem nem reduz a responsabilidade da LOCADORA por qualquer irregularidade;
- VIII - Caberá ao fiscal do contrato a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições do contrato, bem como comunicar às autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa;
- IX - Fica reservada à fiscalização a competência para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos no contrato, nas normas e em tudo mais que, de qualquer forma, que se relacionam direta ou indiretamente com o objeto deste contrato, garantindo, entretanto, o contraditório e a ampla defesa;
- Art. 3º.** Publique-se para todos os efeitos legais.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 12 de setembro de 2023.

**VANDERLEY TEODORO DE SOUZA**  
**Diretor Presidente – AGERSA**

R. Prof. Quintiliano de Azevedo, 31Guandú  
Cachoeiro de Itapemirim - ES  
29300-803  
28.3511 7077



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3800330038003500370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

